



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017
DE 28 DE AGOSTO DE 2017

**AUTORIZA O PREFEITO A AUSENTAR-
SE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.**

Autor: Presidente da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, com fundamento do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 121, inciso I, do Regimento Interno e, atendendo ao Ofício nº 207/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado o Senhor AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, a viajar aos países da Espanha e de Portugal, para, conforme Exposição de Motivos do Poder Executivo que integra este Decreto Legislativo na forma de anexo, tratar de assuntos de interesse do Município, conforme programação constante na agenda da *"Missão Técnica Fronteiras Cooperativas 2017 - Formação de Líderes Transfronterços"*, no período 01 a 10 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 28 de agosto de 2017.


AIRTON MARCELO BARTH
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

REFERÊNCIAS LEGAIS:

1 - Lei Orgânica Municipal:

Art. 37. À Câmara Municipal compete, privativamente, a seguinte atribuição:

(...)

VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de quinze dias, e do país, por qualquer tempo, ressalvadas as missões oficiais nos países do Mercosul e por ocasião de suas férias;

(...).

Art. 86. O projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara, que produzirá efeitos externos, não dependendo, porém, de sanção do Prefeito.

Art. 88. A tramitação dos processos desta Seção é idêntica à dos projetos de leis e, se aprovados, serão promulgados pelo Presidente da Câmara e, se este não o fizer, no prazo de dez dias, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

2 - Regimento Interno:

Art. 121. Destina-se a decreto legislativo a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeito externo, tais como:

I – concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias ou fora do país por qualquer tempo;

(...).

Auton



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2017

**Excelentíssimos Senhores Membros
da Câmara Municipal de
Capanema - PR.**

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2017, para apreciação e aprovação dos nobres Edis.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 37, inciso VI, determina que compete privativamente à Câmara Municipal autorizar o Prefeito a ausentar-se do país.

Por esse motivo, o projeto de decreto legislativo, nos termos do art. 121, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, é o instrumento legislativo adequado para a respectiva autorização.

Informo que, mesmo sendo missão oficial de interesse do Município, todas as despesas da viagem serão custeadas com recursos privados do Chefe do Poder Executivo, o que, portanto, não onerará os cofres do Município.

A Missão Técnica de Formação de Líderes Transfronteiriços possui como objetivo a troca de experiências e a formação de pessoas para tratar de cooperação técnica entre fronteiras, preparando as lideranças para atuarem no desenvolvimento de estratégias conjuntas para abertura de novos empreendimentos no ambiente de fronteira.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a autorização para a viagem.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

Atenciosamente,

Américo Bellé

Prefeito Municipal